



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

LAUDO COMPLEMENTAR DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Processo Nº 5004592-19.2024.8.21.0028/RS
Requerente: AGROPECUÁRIA GIRUÁ LTDA
Vara Regional Empresarial de Santa Rosa/RS
Exmo. Dr. Eduardo Sávio Busanello

7.3. Modelo de Suficiência Recuperacional

Art. 51 (3ª Matriz) – Petição Inicial e documentos que a acompanham



Nº	Item a ser verificado	Julgamento	Pontuação	Justificativa Teórica/Racional para avaliação do item
1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	Concordo	10	Na petição inicial (Evento 1) foram expostas de forma satisfatória as causas concretas da situação patrimonial das requerentes, bem como as razões da crise econômico-financeira, sendo apontado os seguintes aspectos: elevação dos preços das commodities e de insumos, crédito com altas taxas de juros, custo financeiro e restrições a novas linhas de crédito, severas crises climáticas / descumprimento de contratos por parte dos clientes produtores rurais e inadimplência junto a tradings.
#	Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	*		Foram apresentados documentos contábeis de 2021 a janeiro de 2024 no Evento 1, ANEXO5.

7.3. Modelo de Suficiência Recuperacional

Art. 51 (3ª Matriz) – Petição Inicial e documentos que a acompanham



Nº	Item a ser verificado	Julgamento	Pontuação	Justificativa Teórica/Racional para avaliação do item
2	a) Balanço Patrimonial;	Concordo	10	Foram apresentados no Evento 1, ANEXO5, os balanços patrimoniais referentes aos anos de 2021 e 2022, e balancete de verificação para 2023 e janeiro de 2024
3	b) Demonstração de resultados acumulados;	Concordo	10	Foram apresentadas as demonstrações de resultados acumulados referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, além de janeiro de 2024.
4	c) Demonstração de resultado desde o último exercício social;	Concordo	10	Foi apresentado balancete de verificação de janeiro de 2024.
5	d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção;	Concordo	10	Inicialmente foi apresentada a projeção de maio de 2024 a abril de 2026, tão somente. Na emenda à inicial (Evento 19), a Empresa trouxe o seu fluxo de caixa realizado dos anos de 2021 a 2023.
6	e) Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.	Concordo	10	Não se aplica.

7.3. Modelo de Suficiência Recuperacional

Art. 51 (3ª Matriz) – Petição Inicial e documentos que a acompanham



Nº	Item a ser verificado	Julgamento	Pontuação	Justificativa Teórica/Racional para avaliação do item
7	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	Concordo	10	A relação de credores foi apresentada ao Evento 1, ANEXO6, listando os credores sujeitos e não sujeitos, contendo a indicação específica quanto a origem do crédito.
8	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Concordo	10	Consoante verifica-se da documentação apresentada ao Evento 1, ANEXO8, foi apresentado comprovante de inscrição e situação cadastral da Requerente e contrato social com identificação dos administradores, em cumprimento ao requisito legal.

7.3. Modelo de Suficiência Recuperacional

Art. 51 (3ª Matriz) – Petição Inicial e documentos que a acompanham



Nº	Item a ser verificado	Julgamento	Pontuação	Justificativa Teórica/Racional para avaliação do item
9	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Concordo	10	Foi apresentada a referida documentação no evento 1, ANEXO7.
10	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	Concordo	10	A Requerente apresentou seus extratos atualizados das contas bancárias no Evento 1, ANEXO10.

7.3. Modelo de Suficiência Recuperacional

Art. 51 (3ª Matriz) – Petição Inicial e documentos que a acompanham



Nº	Item a ser verificado	Julgamento	Pontuação	Justificativa Teórica/Racional para avaliação do item
11	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Concordo	10	Foi apresentada no Evento 1, ANEXO9, a declaração de imposto de renda do exercício de 2023 do sócio, contendo a sua declaração de bens e direitos.
12	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Concordo	10	Foi apresentado no Evento 1, ANEXO11, a Certidão Positiva do Tabelionato de Protestos da comarca de Giruá/RS.
13	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Concordo	10	A documentação foi apresentada no Evento 1, ANEXO12, em cumprimento ao requisito legal.

7.3. Modelo de Suficiência Recuperacional

Art. 51 (3ª Matriz) – Petição Inicial e documentos que a acompanham



Nº	Item a ser verificado	Julgamento	Pontuação	Justificativa Teórica/Racional para avaliação do item
14	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Concordo	10	No Evento 1, OUT13, foram juntadas CNDS, informações do e-CAC e pedido de parcelamento. Após, na emenda à inicial (Evento 19), a Requerente trouxe o seu relatório detalhado do passivo fiscal.
15	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Concordo	10	A referida documentação foi anexada pela Requerente no Evento 1, ANEXO14, de forma parcial, pois descreveu os bens imóveis e construções, mas não trouxe os direitos da empresa que estão contemplados na documentação contábil. Em complemento, na emenda à inicial (Evento 19, anexo 4), a Empresa trouxe a sua relação completa de bens e direitos integrantes do seu ativo não circulante, bem como os negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 da LREF.
Pontuação Total			150	
Índice de Adequação Documental Útil (IADu)			150	

7.3. Modelo de Suficiência Recuperacional

Art. 51 (3ª Matriz) – Petição Inicial e documentos que a acompanham



Documentos do Art. 48	Condições	Resultados Obtidos	Percentual Obtido
Art. 51 - Petição inicial e documentos que a acompanham	IADu = 150 pontos: DEFERIR IADu < 150 e ≥ 105 pontos: deferimento para complementação ao AJ e nos autos IADe < 105 pontos: EMENDAR	150	100%
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu) OBTIDO		150	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		105	70%
DIAGNÓSTICO		DEFERIMENTO	



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre, 25 de junho de 2024.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO
PEREIRA RONCONI
OAB/RS 70.368

JULIANA DELLA VALLE
BIOLCHI
OAB/RS 42751

CONRADO DALL'IGNA
OAB/RS 62.603

TIAGO JASKULSKI LUZ
OAB/RS 71.444



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385

• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301

• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000